



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Gabinete da Corregedoria

RECOMENDAÇÃO N° 006/2012/GC

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 191, I e III, do Regimento Interno desta Corte de Contas e o art. 2° do Regimento Interno desta Corregedoria;

CONSIDERANDO as deliberações contidas nas Reuniões do Grupo de Trabalho para Melhorias do Sistema de Acompanhamento Processual (SAP/TCE-RO), ocorridas em 15 e 16/3/2012;

CONSIDERANDO que a deliberação da possibilidade de exclusão de tramitação, levada a efeito pela Recomendação n° 003/2012, causou transtornos às atividades do Tribunal, de resto já esperados;

CONSIDERANDO que o objetivo principal nesse primeiro momento é fazer ajustes pontuais no sistema visando não só aprimorá-lo, ajustando-o às necessidades diárias, mas também resgatar sua confiabilidade e segurança até o advento de decisão final quanto ao seu destino;

RESOLVE:



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Gabinete da Corregedoria

RECOMENDAR à SEINF que, mantendo a proibição de exclusão de tramitação (objeto da Recomendação 003/2012), crie mecanismo destinado a cancelar tramitação ainda não finalizada pelo usuário, ou seja, ainda não recebida pelo destinatário equivocado, mediante solicitação do servidor responsável pelo setor interessado, mantendo relatório de registro diário de todos os cancelamentos para eventual correição;

RECOMENDAR que cada setor do TCE-RO, por meio de seus superiores, indiquem o nome de até 2 (dois) responsáveis pelas solicitações de alteração/correção de tramitação, que deverão ser encaminhadas, via memorando, diretamente à SEINF;

RECOMENDAR aos conselheiros, secretários, procuradores, diretores e chefes que dêem ciência do inteiro teor dessa recomendação aos seus colaboradores, colhendo-se o respectivo ciente, a fim de facilitar a identificação e a correção das falhas apontadas;

RECOMENDAR à SEINF que disponibilize equipe de apoio aos usuários para solucionar os problemas relacionados a esta recomendação, publicando na intranet o número do ramal e o nome dos servidores que atenderão aos chamados;

Esta RECOMENDAÇÃO entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada na intranet para maior divulgação e conhecimento.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Gabinete da Corregedoria

Os casos porventura aqui não previstos serão solucionados pela Chefia de Gabinete da Corregedoria, atual gestora do SAP.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 3 de abril de 2012

Conselheiro **EDÍLSON DE SOUSA SILVA**
Corregedor